

COMANDO DE OPERACOES NAVAIS

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA 47/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2026	780000-COMANDO DE OPERACOES NAVAIS	YANNE DE AZEVEDO SILVA	18/06/2026 17:08 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	43/2026	62087001532202656

1. DO PROCEDIMENTO

O Comando de Operações Navais (ComOpNav) realizará a abertura do procedimento administrativo, a fim de contratar empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para este Comando.

Com intuito de dar continuidade à aquisição, este Comando adotará o procedimento preconizado no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21, alterado pelo Decreto nº 12.807/25, que dizem respectivamente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e

Atualização do valor do inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21 pelo Decreto nº 12.807/25 para R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição necessária e de pequeno vulto, torna-se vantajoso para a administração a contratação direta em decorrência do valor total do item e a otimização do tempo HORA/HOMEM na confecção de um procedimento licitatório.

A dispensa de licitação, neste caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que se trata de aquisição para continuidade do cumprimento da missão do Comando de Operações Navais, com o valor total de R\$ 64.707,64 (Sessenta e quatro mil setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos.

Desta forma, autorizo a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, para o fornecimento dos referidos bens.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CATIA DE ASSIS SILVA DAS CHAGAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 17:08:41.